



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Dezesseis de Novembro – RS, 16 de Outubro de 2020

MENSAGEM Nº 073/2020

Ao

JOSE MAURI CEOLIM DA SILVA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS.

SENHOR PRESIDENTE:

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e votação desta casa o projeto de Lei que”. *“Autoriza a Abertura de Crédito Especial ,na atividade 2111 do orçamento Municipal de 2020 e dá outras providencias”*

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Recebido 16/10/20 Hrs 15
Protocolo Nº 073-20
Secretário [assinatura]
Lido na Sessão
Encaminhado CCJ
Votado em

ATENCIOSAMENTE

Ademir Gonzatto
ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



PROJETO DE LEI Nº 073 /2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial ,na atividade 2111 do orçamento Municipal de 2020 e dá outras providencias”

... Preâmbulo legal...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na atividade 2.111 do orçamento municipal de 2020 na com a seguinte discriminação

ORGÃO: 06 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
UNID. ORÇ.: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0602.10.301.0033.2111 – MANUT DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERG.
PUBLICA DECORR. DO CORONAVIRUS (COVID -19) RV 4511

FUNÇÃO: 10	PROGRAMA: 0033
SUB-FUNÇÃO: 301	PROJ./ATIV.: 2.111
4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....5.000,00	

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de crédito especial autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentaria:

ORGÃO: 06 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
UNID. ORÇ.: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0602.10.301.0033.2111 – MANUT DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERG.
PUBLICA DECORR. DO CORONAVIRUS (COVID -19) RV 4511

FUNÇÃO: 10	PROGRAMA: 0033
SUB-FUNÇÃO: 301	PROJ./ATIV.: 2.111
3390.30.00.00 – Material de consumo.....5.000,00	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS.


ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito